



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 630

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 630

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O - Nº. 2.061./2021 DE 26 DE MARÇO DE 2.021.

*DECLARA E REGULAMENTA
PONTO FACULTATIVO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
DURANTE A SEMANA SANTA.*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO QUE, dia 02 de Abril do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Municipal;

CONSIDERANDO que no dia que antecede referido feriado, tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município; e.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público;

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 01 de Abril de 2021 (Quinta-Feira), em razão do feriado municipal de 02 de Abril de 2021 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde),

ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Os serviços voltarão ao normal na segunda-feira dia 05 de abril de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 26 de Março de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Walter Zanetti

Secretário

DECRETO Nº 2.062/2021.

*"DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
ADESÃO AO PROGRAMA DE
DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV,
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 1.357/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando que o artigo 4º da Lei 1.357/2021 prevê a possibilidade de prorrogação do Programa através de Decreto Municipal;

Considerando que com a prorrogação do prazo poderão existir mais servidores interessados em aderir ao PDV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 30/03/2021 à 13/04/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 630

Página 3 de 3

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 30 de março de 2.021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

Atos Administrativos

Despacho

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECISÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo disciplinar 002/2020 – Acusado: U. J. A.– Por todos os lados que olhe, o acolhimento do relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo é medida que se impõe, para, com fundamento no artigo 127, inciso III, da Lei nº 8.112/90, aplicar ao servidor U. J. A., funcionário(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como motorista, a sanção de demissão, por infração tipificada nos termos do art. 132, incisos II e VI e art. 482, alíneas ‘h’ e ‘i’, da CLT. Restitua-se os autos a C. Comissão a fim de dar ciência ao Servidor e demais providências. Promova-se igualmente o encaminhamento ao setor de Departamento Pessoal para as devidas ciências, anotações e expedições. - ADV: RONALDO SERON (OAB 274199/SP)

Outros Atos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para revitalização do centro de lazer do trabalhador “prainha” com a execução das obras propostas (construção de piscina com toboágua”, reforma dos quiosques e recapeamento das vias de circulação interna, conforme detalhado na planilha orçamentaria, projetos e memorial de calculo, conforme descrições constantes do edital.

CONTRATANTES: ROCHA & BARBOSA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA, CNPJ: 18.168.133/0001-37.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Tomada de Preço nº 001/2020, Processo nº 002/2020, decorrente do Contrato nº 010/2020, alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 737,00 (Setecentos e trinta e sete reais).

ASSINATURA: 17 de março de 2021.